



Lei Ordinária nº 716/2001 de 13 de Dezembro de 2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR COMPRA DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NUNES, PARA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; FAÇO SABER QUE A DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE DE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. ROALDO ACIR MAIDANA DOS REIS, uma área urbana com 10.000m² para o Patrimônio Municipal, conforme descrição abaixo:

Art. 2º -A referida área é constituída de uma quadra(01 hectare), ou seja, 10.000m² de um área atualmente urbana, por força da Lei Municipal n.º 691/01, que delimita a área urbana do município de Antonio João-MS, de propriedade do Senhor Roaldo Acir Maidana dos Reis, devidamente matriculada sob o n.º R-70-28.330 CRI da Comarca de Ponta Porã, não possui edificação e tem as seguintes confrontações:

NORTE: 129 metros com terras de VIRGÍLIO CÂNDIDO DE SOUZA FERREIRA,;

SUL: 158,10 metros com ESTRADAS DAS OLARIAS;

LESTE: 127 metros com terras de OSWALDIR FLORES NUNES;

OESTE: 15 metros com terras de ROSÁRIO CONGRO FLORES;

NORTE: 20 metros com terras de ROSÁRIO CONGRO FLORES;

OESTE: 30 metros com terras de ROSÁRIO CONGRO FLORES.

Art. 3º -O pagamento do Imóvel, será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme menor preço ofertado nos autos do processo licitatório n.º 37/01, lavrado na ata da reunião da comissão Permanente de licitação, em anexo. O pagamento será à vista, no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, que será feito através da Dotação Orçamentária 3005.10573161016.- 4.1.1.0.

Art. 4º -O referido imóvel localiza-se na região do Centro da cidade, que seria apropriada para a construção de novas casas populares

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2001

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 13/12/2001